



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 34.555.535 euros e um total de fundos próprios de 21.972.202 euros, incluindo um resultado líquido de 450.089 euros), a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 12.041.914 euros de despesa paga e um total de 13.827.161 euros de receita cobrada relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos e aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. Ainda se encontra em curso o processo de valorização dos bens imóveis do Município, sendo de referir que a integralidade do património do Município deverá encontrar-se mensurado nas demonstrações financeiras.
2. As rubricas *Clientes c/c* e *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa* incluem dívidas a receber com antiguidade significativa, sobre as quais não obtivemos informação detalhada, devendo ser constituída uma provisão para cobrança duvidosa de, pelo menos, 224.960 euros, atendendo ao seu risco de incobrabilidade.
3. A rubrica *Acréscimos de proveitos* encontra-se influenciada negativamente, por valores recebidos em 2017 mas insuficientemente estimados em exercícios anteriores, no total de 268.186 euros, pelo que o Ativo e os Fundos Próprios encontram-se subvalorizados naquele montante.
4. Encontram-se registados *Empréstimos concedidos* no montante de 63.212 euros, a receber de entidades públicas e privadas, situação que contraria o previsto na alínea b) do n.º 7 do art.º 49 da Lei 73/2013, de 3 de setembro. Acresce que a sua realização apresenta risco de cobrabilidade.

1 de 4



5. A rubrica *Empréstimos obtidos* inclui 254.851 euros relativos a um financiamento concedido pelo PAEL, não dispondo de informação suficiente para confirmação do mesmo a 31.12.2017, pelo que não nos é possível expressar uma opinião com uma segurança aceitável sobre a extensão daquele saldo, conforme se encontra explicitado no balanço.
6. As rubricas *Credores por alienação de imobilizado* e *Trabalhos para a própria Empresa* incluem 91.947 euros e 142.900 euros, respetivamente para os quais não obtivemos informação suficiente sobre o seu detalhe, pelo que não nos é possível expressar uma opinião com uma segurança aceitável sobre a extensão daqueles saldos, conforme se encontra explicitado no balanço e na Demonstração de resultados.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASE

Ao nível da execução orçamental, em 31.12.2017 verifica-se uma execução da receita e da despesa de, respetivamente, 67,5% e 58,9%, revelando uma execução reduzida das receitas e das despesas, na devida proporção, face ao valor orçamentado para o ano de 2017. Acresce que a taxa de execução da receita se apresenta inferior a 85% durante pelo menos 2 anos consecutivos, situação que ao fim do segundo ano consecutivo despoleta o alerta precoce de desvios, previsto no n.º 3 do art.º 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 17 de abril de 2018
OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056



PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

À Assembleia municipal,

1. Nos termos dos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, cumpre ao Revisor Oficial de Contas emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2017.
2. Durante o exercício, o Revisor Oficial de Contas procedeu, às verificações e análises que considerou convenientes e apreciou as contas do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO. Para o efeito, recebeu da CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de gestão e completado o exame, nomeadamente sobre a execução orçamental, as demonstrações financeiras e seus anexos, exigidos por lei, com vista à sua certificação legal.

4. Parecer

Face ao exposto, o Revisor Oficial de Contas é de parecer que os documentos de prestação de contas do MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO referentes ao exercício de 2017, se apresentam elaborados de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este setor, incluindo o que se contém na Certificação Legal das Contas.

5. Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer à CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 17 de abril de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.
Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056